

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, bem como a adequação da oferta de transportes públicos à população da Região Metropolitana do Recife-RMR;

RESOLVE:

II –Determinar que a linha ora criada seja operada por microônibus;

V –Estabelecer que a linha ora criada atenda aos seguintes parâmetros de avaliação;

PARÁGRAFO QUARTO – A alteração no COA máximo verificado na Empresa Operadora, para garantir o início da operação do Sistema, não consubstancia qualquer direito ou expectativa de direito a sua manutenção;



PARÁGRAFO SEXTO – Verificadas alterações das metas de passageiros transportados, para mais ou para menos, a EMTU/Recife definirá as reduções necessárias para reestabelecer o COA máximo atual da Empresa Operadora, para o caso de redução da expectativa original de demanda, a EMTU/Recife, redefinirá o COA máximo da Empresa Operadora;

VII – Estabelecer que a linha opere no período experimental fora da Câmara de Compensação Tarifária - CCT;

IX – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data retroagindo todos seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2000.

X - Revogar as disposições em contrário.

Carlos F. Kelly
DIRETOR PRESIDENTE

